



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N° 47/2024

Trabalhos na Faixa de Gestão de Combustíveis – Rede viária

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS

----- *Artur Jorge Ribeiro Fresco, Presidente da Câmara Municipal de Mira* -----

----- Faz publico que, por força do disposto na alínea a) do nº 4 do artº 49º do Decreto – Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, as entidades responsáveis pelas infraestruturas a que se refere a alínea a) do nº 1 do artº 49 são obrigadas a executar, na rede rodoviária, a gestão de combustíveis nas faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, com largura padrão de 10 m e sobre o qual é constituída servidão administrativa conforme exposto na alínea b) do nº 1 do artº 56.---

----- Nestes termos, notificam-se todos os proprietários que sejam confinantes com vias municipais de que a Camara Municipal de Mira irá proceder aos trabalhos de limpeza de matos e abate de árvores de acordo com o Anexo do Dec. Lei 10/2018 de 14 de fevereiro, numa largura não inferior a 10 metros, com início a 20 de maio, afixando para o efeito no local de trabalhos aviso com o período de execução em que os mesmos decorrerão.-----

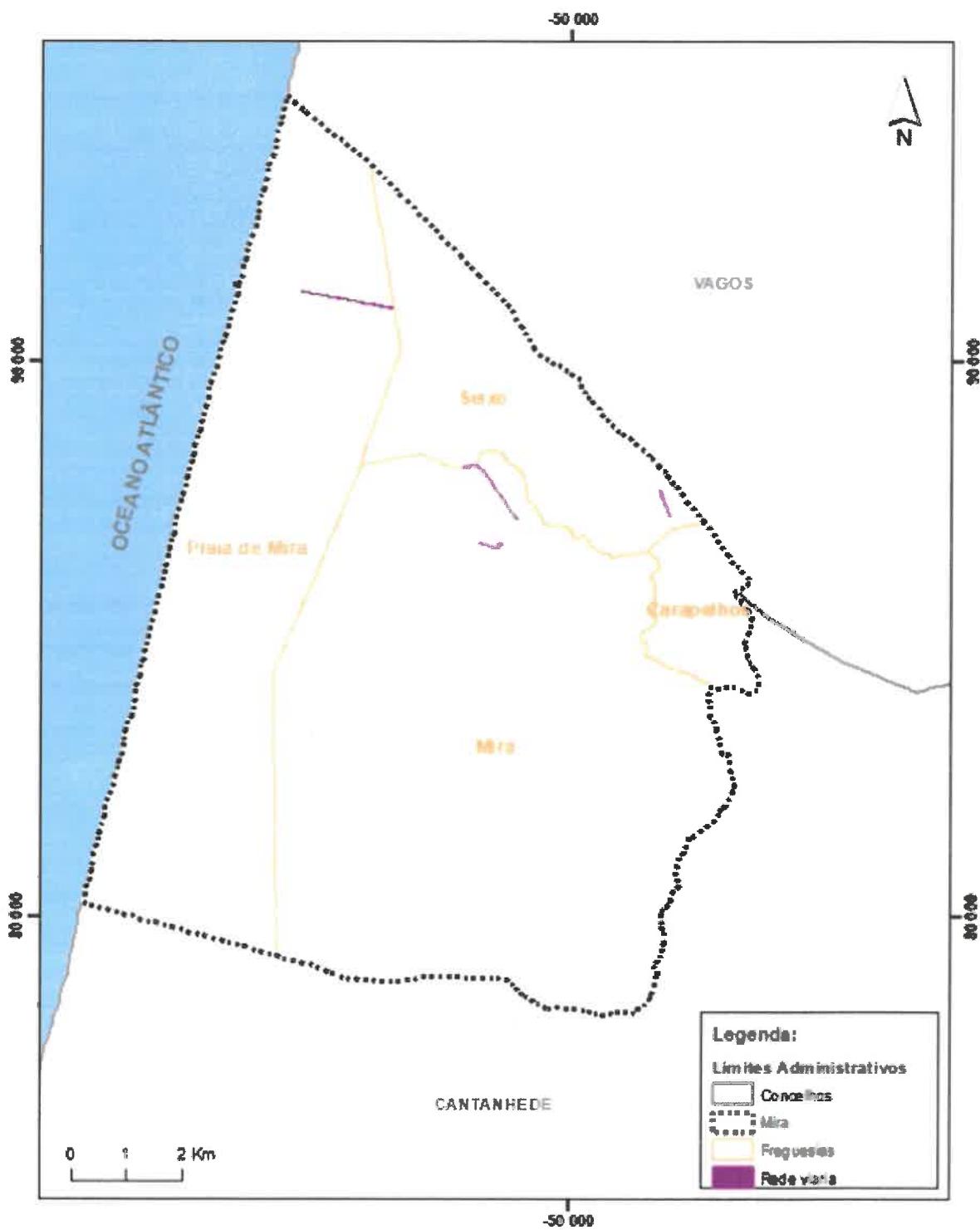
----- Mais se informa, que, na execução dos trabalhos de gestão de combustível previstos nos números 4 e 5 do artigo 49º, em terrenos não detidos pelas entidades legalmente responsáveis pela execução desses trabalhos, pode o proprietário do terreno recolher o material lenhoso com valor comercial, conforme o nº 1 do artº 57 do Dec. Lei nº 82/2021, de 13 de outubro. -----

----- Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos, o mesmo será responsável pela execução dos mesmos, no prazo indicado para o efeito em intimação a dirigir pela GNR, conforme o nº 2 do artº 57 do Dec. Lei nº 82/2021, de 13 de outubro. -----

----- Informa-se ainda, que, na falta de recolha dos produtos florestais resultantes da operação de gestão de combustíveis, no prazo de 7 dias após os trabalhos e por impossibilidade de permanência do mesmo local, a Camara Municipal, ou entidade por si contratada procederá à sua remoção, conforme o nº 3, alínea d), subalínea i) do artº 57 do Dec. Lei nº 82/2021, de 13 de outubro -----

----- Para constar e produzir efeitos legais, publica-se o presente Edital que será fixado nos lugares públicos e de estilo e no sitio da Internet do Municipio.

O Presidente da Câmara,



FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL DA REDE VIARIA DO CONCELHO DE MIRA			
<p>Sistema de Coordenadas: ETRF 1989 Portugal T-M Base de referência ETRS1989 Projecção Cartográfica: Transversa do Mercator</p>	<p>Elaboração: Maio 2024</p>	<p>Fonte: DGT / CAOP 2016</p>	